

## **EDITAL Nº 016/2015 CONCORRÊNCIA - CESAN**

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de junho de 2015 (dois mil e quinze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, A Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

**SEÇÃO 1**  
**CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas e impugnações sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Referidos expedientes deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando:  
"Nº DO EDITAL" e assunto "**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**":  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**  
**ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.**  
**CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.**  
**CEP. : 29010-150**  
**TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.**
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular publicada no site da licitação, divulgada a todos interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 1.2.1 Os pedidos de impugnação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser protocolados na sede da **CESAN**, conforme endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, direcionados à Comissão de Licitação, informando o "**Nº DO EDITAL**" e assunto "**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**".
- 1.3 Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES.**
- 1.5.1 Os envelopes "**A**" e "**B**", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.9 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN – conforme modelo constante no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

**ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**  
**AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION**

ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS  
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN  
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION

- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
  - Razão social das empresas envolvidas;
  - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
  - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

- 2.2 É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art.33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital.

Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- 2.2.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.
- Administrar o **CONTRATO**.
- No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- No caso de Consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

- 2.2.2 A disponibilidade financeira prevista na alínea "I" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deverá ser comprovada pelas Consorciadas de forma proporcional à participação no Consórcio, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) nos montantes exigidos, **inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei**.

- 2.2.3 Apresentação de Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.
- Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
- Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
- Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.

- e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
- f) Observada a disposição contida no subitem 2.2.2, deverá fazer parte integrante do instrumento de Consórcio, uma relação contendo os itens da Planilha de Preços da **CESAN** cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das Consorciadas.
- 2.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 2.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **CONTRATO**, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.2.3 acima.
- 2.2.6 O **CONTRATO** de Consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 2.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o §2, do art. 4º, do referido diploma legal.
- 2.3 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### 3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE**  
**CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo**  
**CEP: 29010-150**

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 016/2015**  
**NOME DA PROPONENTE.....**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº016/2015**  
**NOME DA PROPONENTE.....**

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

**ATENÇÃO**  
**OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A" e "B" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital,

- inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "**A**" e "**B**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

#### **OBSERVAÇÃO:**

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

## **4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
  2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
  3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "**B**", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "**B**", devolvido fechado, contra recibo.

## **4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
- b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

## **5. ADJUDICAÇÃO**

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de

execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

## **6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal**.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.4.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.4.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.4.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.4.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.4.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.
- 6.4.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.4.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.4.1.2 ou 6.4.1.2.1, quando pertinente.
- 6.4.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.4.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.4.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.4.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.4.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- e) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;

- f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.:** Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
- OBS.:** A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- l) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 6.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.6 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.7 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.13 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.14 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação..
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**
- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
  2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
  3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
  4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
  5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
  2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante

comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
  - A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 4.2;
  - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções;
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- Advertência por escrito;
  - Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.3 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.4 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.6 A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**. Não serão admitidos erros na execução dos serviços, incorrendo a **CONTRATADA** em multa para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| ERROS                                                               | MULTA (*) |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| Serviço executado em matrícula diferente da informada para execução | 10 vezes  |
| Instalação de hidrômetro invertido                                  | 03 vezes  |
| Vazamento não corrigido no prazo                                    | 02 vezes  |
| Hidrômetro Instalado sem lacre ou desnivelado                       | 02 vezes  |
| Falta de registro fotográfico                                       | 03 vezes  |

(\*) Multa equivalente ao valor do serviço de Religação do Ramal Predial.

- 9.6.1 Quando houver mais de um tipo de erro para o mesmo serviço, será aplicada multa para cada caso.

- 9.6.2 A **CONTRATADA** será notificada a cada atraso na devolução do serviço e em cada erro apurado na execução dos mesmos e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**.  
No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados e aqueles cuja justificativa não foi aceita pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados e aqueles cuja justificativa também não foi aceita pela Fiscalização. Para os erros, será calculado o valor da multa correspondente, e o valor total apurado com a aplicação das multas será glosado na nota fiscal daquela medição, através de Ordem de Retenção, que será encaminhado juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) da medição.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

## 10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimo referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 Os **SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 11.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 27% (vinte e sete por cento) e Encargos Sociais de 160,37% (cento e sessenta vírgula trinta e sete por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

OBS: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor de mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) Mão-de-obra - preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- b) Material - preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) Equipamento - preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) Mão-de-obra - preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) Material - preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) Equipamento - preço unitário de aluguel ou aquisição retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

## 12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- Verificação da data de emissão e de validade do CND do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
  - Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
  - Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
  - Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
  - Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
  - Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
  - Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
  - Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
  - Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
  - Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
  - Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com a **Norma Interna COM.008.03.2015 - UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO** com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**

**Notas:**

- Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
- Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Descrição Técnica** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.

3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m<sup>3</sup>, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## SEÇÃO 2

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

#### 1. OBJETO

1.1 O EDITAL Nº 016/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO**".

1.1.1 Os serviços consistem basicamente em:

- **Supressão do ramal predial**

Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados promover a localização e retirada parcial do ramal predial, a partir da guia do meio fio, instalando dispositivo obstruidor na direção da via (rua) com as duas extremidades do ramal capeadas, com a retirada do hidrômetro existente.

- **Supressão de ramal predial com DN  $\geq 1"$**

Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados promover a localização e retirada parcial do ramal predial com DN  $\geq 1"$ , capeando e ancorando as duas extremidades do ramal, com a retirada do hidrômetro existente.

- **Religação do ramal predial**

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial, com instalação do hidrômetro no padrão, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel. (Este item permite serviços complementares quando autorizado pela CESAN).

- **Religação do ramal predial com DN  $\geq 1"$**

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial suprimido com DN  $\geq 1"$ , com instalação do hidrômetro, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel.

- **Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro (Serviço complementar)**

Consiste no fornecimento e assentamento de caixa termoplástica apropriada na calçada (confecção de base em cimento quando necessário), promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e a instalação do hidrômetro.

- **Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial**

Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.

- **Retroescavadeira**

Consiste no fornecimento de retroescavadeira hidráulica sobre pneus com operador, com combustível, com no máx. 6 anos de uso.

- **Base operacional na Grande Vitória**

Consiste na disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com: computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, 02 (dois) programadores de serviços e almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.

- **Serviço de Coordenação de Contrato**

Consiste na disponibilização de técnico de nível superior com formação em engenharia civil ou sanitária, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da CONTRATADA junto à CESAN. Deverá ainda estar habilitado para dirigir veículos e ter experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em obra civil ou possuir experiência na execução dos serviços específicos do contrato comprovados através de ART.

- **Programação de serviços**

Consiste na disponibilização de técnico de nível médio, para exercer a função de programador de serviços.

- **Serviços de controle de estoque**

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, para exercer a função de almoxarife.

- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO TÉCNICA**, no **ANEXO VII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS SINDUSCON-ES** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA COMERCIAL R-GCO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Reunião Técnica** no período de **23/06/2015 a 25/06/2015, das 14:00 às 17:00 horas**, ao local onde serão executados as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Reunião Técnica** não é obrigatória, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **DIVISÃO DE COBRANÇA - R-DCB**, situada na Av. Leitão da Silva, 1375, Edifício Rui Barbosa, Vitória, ES, através do telefone: **(27) 2127-6470, com Bruno Schiavo**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período estabelecido no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Reunião Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA COMERCIAL R-GCO**, expedirá a **Declaração de Participação da Reunião Técnica**, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Reunião Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope "A"**, a **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Reunião Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

## **2. FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN** conforme **Conta Razão nº 400.214.4100, Centro de Custo nº 400.300.317**.

## **3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA**

### **3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte

e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que **1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$\text{IEAT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c.2.1) **Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro** menor ou igual a **1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{IEPCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

c.3) Capacidade Financeira Líquida com o valor => no mínimo 10% do valor total orçado da obra.

**R\$ 363.100,26 (trezentos e sessenta e seis mil, cem reais, vinte e seis centavos).**

A **capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{CFL} = \text{CFM} - 10\% \text{ Va}$$

Onde:

**Va** = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL** (Anexar a Relação).

**CFM** = Capacidade Financeira Máxima.

$$\text{CFM} = (\text{AC} + \text{RLP} + \text{IF} + \text{IP}) - (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante.  
**RLP**= Realizável a longo prazo.  
**IF**= Imobilizado financeiro (Investimentos).  
**IP**= Imobilizado Permanente.  
**PC**= Passivo Circulante.  
**ELP**= Exigível a longo prazo.

c.4) **DFI** = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a **R\$ 109.103,62 (cento e nove mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios:

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato, etc).
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente ( em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

c.5) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de

c.5.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

d) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

**OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- j) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao DECRETO Nº 2460-R, a ser aplicado na execução das OBRAS E SERVIÇOS o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;**
- l) **Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;**
- m) **Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;**
- n) **Termo de Compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- o) **Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;**
- p) **Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;**
- q) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- q.1) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
  - **Supressão do ramal Predial**
- r) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
  - **2300 serviços de supressão do ramal Predial**

**Notas:**

- 1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
- 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- s) **Declaração de participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- t) **Declaração de não participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**. Obs: A não apresentação da declaração de participação ou não da Reunião Técnica, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, ocasionará a **inabilitação do licitante**.
- u) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

- v) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- w) **Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio** observado o disposto no subitem 2.2.3 da **Seção 1 – CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**, se for o caso.
- y.1) As empresas consorciadas deverão apresentar os documentos referenciados acima, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- y.2) No caso de qualificação econômico-financeira, os valores exigidos na letra “I”, serão acrescidos de **20%** (vinte por cento).

**As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
  2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
  3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
  4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
  5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
    - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
    - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
    - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
    - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

### 3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", devidamente rubricada com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";

#### OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).
4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o "cache" de seu navegador.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

### 4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 3.631.071,58 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, setenta e e um reais e cinquenta e oito centavos)** referenciados ao mês de **MARÇO/2015**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Escritório local;
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da **ABNT**;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Insalubridade e periculosidade, quando cabíveis;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- Licenças em geral;
- **BDI composto de:**
  - Administração central;
  - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
  - As **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
  - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
- Serão eliminadas as propostas que:
- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
  - a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
  - a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
  - a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
  - a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
  - a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 3.631.071,58 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, setenta e e um reais e cinquenta e oito centavos)** referenciados ao mês de **MARÇO/2015**.
  - a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
    - b - valor orçado pela **CESAN**.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
    - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

- 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
  - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
  - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**
- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
  - b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
    - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
    - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
  - b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**
  - b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**
- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
  - 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
    - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
    - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
    - III – Prazo de mobilização de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
  - 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[ \frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,39 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,35 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,26 \right]$$

Sendo:

**R** = Valor do Reajustamento procurado.

**Vf** = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

**S** = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

**M** = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

**E** = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

**Índice com indicador "1"** = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador "0"** = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

**Data Base do Orçamento da CESAN** = MARÇO/2015

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

## 8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, através da **DIVISÃO DE COBRANÇA – R-DCB** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e **COM.008.03.2015 - UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** e **ANEXO VI DESCRIÇÃO TÉCNICA**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes e **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**.

### Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **DESCRIÇÃO TÉCNICA** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 27 de maio de 2015

**EDITAL** elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**

## **SEÇÃO 3**

### **ANEXOS**

|                   |                                                                                            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | <b>- PLANILHAS DE PREÇOS</b>                                                               |
| <b>ANEXO II</b>   | <b>- MINUTA DO CONTRATO</b>                                                                |
| <b>ANEXO III</b>  | <b>- CARTA RESUMO DA PROPOSTA</b>                                                          |
| <b>ANEXO IV</b>   | <b>- PROJETO BÁSICO</b>                                                                    |
| <b>ANEXO V</b>    | <b>- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>                                                      |
| <b>ANEXO VI</b>   | <b>- DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>                                                                 |
| <b>ANEXO VII</b>  | <b>- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                    |
| <b>ANEXO VIII</b> | <b>- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA</b> |
| <b>ANEXO IX</b>   | <b>- TABELA DE PREÇOS DO SINDUSCON-ES 10/2014</b>                                          |
| <b>ANEXO X</b>    | <b>- NORMAS E INSTRUÇÕES</b>                                                               |
| <b>ANEXO XI</b>   | <b>- RELAÇÃO DE MODELOS</b>                                                                |

# **ANEXO I**

## **PLANILHA DOS PREÇOS**

### **ORÇADOS PELA CESAN**

| ORÇAMENTO BÁSICO                                                                                                                                                                            |          |            |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|------------------|
| <b>Gerência Comercial (R-GCO)</b>                                                                                                                                                           |          |            |                |                  |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFECÇÃO DE PADRÃO COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA, VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACIA E VIANA. |          |            |                |                  |
| Serviço                                                                                                                                                                                     | Unidade  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
| 6990001389 - Supressão de ramal                                                                                                                                                             | Un.      | 9.552      | 129,05         | R\$ 1232.685,60  |
| 6990001387 - Religação do ramal predial                                                                                                                                                     | Un.      | 9.432      | 120,39         | R\$ 1.135.518,48 |
| 6990001393 - Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro (Serviço complementar)                                                                                   | Un.      | 1416       | 186,78         | R\$ 264.480,48   |
| 6990002326 - Supressão de ramal predial com DN $\geq$ 1"                                                                                                                                    | Un.      | 40         | 287,71         | R\$ 11.508,40    |
| 6990002329 - Religação do ramal predial com DN $\geq$ 1"                                                                                                                                    | Un.      | 40         | 337,44         | R\$ 13.497,60    |
| 6990003505 - Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial                                                                                                                      | Un.      | 285        | 264,62         | R\$ 75.416,70    |
| 6990003502 - Retroescavadeira                                                                                                                                                               | Un.      | 40         | 1040,79        | R\$ 41.631,60    |
| 6990003522 - Base operacional na Grande Vitória                                                                                                                                             | Un x Mês | 24         | 6.728,87       | R\$ 161.492,88   |
| 6990003523 - Serviço de Coordenação de Contrato                                                                                                                                             | Un x Mês | 24         | 18.169,81      | R\$ 436.075,44   |
| 6990003504 - Programação de serviços                                                                                                                                                        | Un x Mês | 48         | 3.661,10       | R\$ 175.732,80   |
| 6990003503 - Serviços de controle de estoque                                                                                                                                                | Un x Mês | 24         | 3.459,65       | R\$ 83.031,60    |
| TOTAL                                                                                                                                                                                       |          | 20.925     |                | R\$ 3.631.071,58 |

OBS.: com utilização da Lei 12.844/2013 de desoneração da MOB

## ANEXO I

### PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**OBSERVAÇÃO:**

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....

REF.: EDITAL Nº 016/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI FAZEM A COMPANHIA  
ESPÍRITO SANTENSE DE  
SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA/CONSÓRCIO.....

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ e JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014.033026, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se as contratantes às disposições da é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, A Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO**.
- 1.1.2 Os serviços consistem basicamente em:
- **Supressão do ramal predial**  
Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados promover a localização e retirada parcial do ramal predial, a partir da guia do meio fio, instalando dispositivo obstruidor na direção da via (rua) com as duas extremidades do ramal capeadas, com a retirada do hidrômetro existente.
  - **Supressão de ramal predial com DN  $\geq 1''$**   
Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados promover a localização e retirada parcial do ramal predial com DN  $\geq 1''$ , capeando e ancorando as duas extremidades do ramal, com a retirada do hidrômetro existente.
  - **Religação do ramal predial**  
Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial, com instalação do hidrômetro no padrão, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel. (Este item permite serviços complementares quando autorizado pela CESAN).
  - **Religação do ramal predial com DN  $\geq 1''$**   
Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial suprimido com DN  $\geq 1''$ , com instalação do hidrômetro, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel.
  - **Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro (Serviço complementar)**  
Consiste no fornecimento e assentamento de caixa termoplástica apropriada na calçada (confecção de base em cimento quando necessário), promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e a instalação do hidrômetro.
  - **Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial**  
Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.
  - **Retroescavadeira**  
Consiste no fornecimento de retroescavadeira hidráulica sobre pneus com operador, com combustível, com no máx. 6 anos de uso.
  - **Base operacional na Grande Vitória**  
Consiste na disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com: computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, 02 (dois) programadores de serviços e almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.
  - **Serviço de Coordenação de Contrato**  
Consiste na disponibilização de técnico de nível superior com formação em engenharia civil ou sanitária, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da CONTRATADA junto à CESAN. Deverá ainda estar habilitado para dirigir veículos e ter experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em obra civil ou possuir experiência na execução dos serviços específicos do contrato comprovados através de ART.
  - **Programação de serviços**  
Consiste na disponibilização de técnico de nível médio, para exercer a função de programador de serviços.
  - **Serviços de controle de estoque**  
Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, para exercer a função de almoxarife.
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V –**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – DESCRIÇÃO TÉCNICA, no ANEXO VII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DO SINDUSCON-ES e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES, do Edital que a este integra.**

- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 016/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**  
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de ...../...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400.214.4100, Centro de Custo nº 400.300.317**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referenciado ao mês ...../...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Escritório local;
  - Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
  - Mão-de-obra especializada ou não;
  - Transportes e deslocamentos em geral;
  - Teste dos serviços executados, conforme normas da **ABNT**;
  - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
  - Seguros em geral;
  - Equipamentos e ferramentas necessários;
  - Insalubridade e periculosidade, quando cabíveis;
  - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
  - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
  - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
  - Licenças em geral;
  - **BDI composto de:**
    - Administração central;
    - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
    - Impostos previstos por lei;
    - Lucro.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução das **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- As **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para

cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
  - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
  - III – Prazo de mobilização de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

#### CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, ..... correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado ..... por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irredutíveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[ \frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,39 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,35 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,26 \right]$$

Sendo:

**R** = Valor do Reajustamento procurado.

**Vf** = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

**S** = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

**M** = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

**E =** Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

**Índice com indicador "1"** = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador "0"** = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

**Data Base do Orçamento da CESAN = MARÇO/2015**

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, através da **DIVISÃO DE COBRANÇA – R-DCB** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e **COM.008.03.2015 - UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES E VI – DESCRIÇÃO TÉCNICA**, deste Edital.
- 9.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes e **CADERNO DE PROCEDIMENTOS DE PADRÕES DE OBRAS**.

##### **Notas:**

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
  2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **DESCRIÇÃO TÉCNICA** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
  3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m<sup>3</sup>, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do **Edital**, que a este integra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

10. A **CESAN** se obriga a:
1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
  2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
  3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
  4. Dirimir dúvidas, quando necessário;
  5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
  6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados na execução dos **SERVIÇOS**;
10. Disponibilizar acesso aos Sistemas Comercial e de Georeferenciamento da **CESAN**;
11. Fornecer hidrômetros para os casos em que houver necessidade de substituição dos medidores.
12. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
13. Em atendimento ao **Decreto 2460-R/2010**, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
  - 11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no **BDI**.
- 11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
  - 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.13 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.14 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos **SERVIÇOS** prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.
- 11.15 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimento e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010.**
- 9.16.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a **CONTRATADA**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 9.16.2 Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 9.16.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 9.16.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 9.16.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.16 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, cronograma financeiro, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme anexo nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.17 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização.

- 11.18 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução dos **SERVIÇOS** em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.19 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.20 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.21 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.22 O escritório local e demais pontos de apoio deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.23 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.24 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais dos serviços deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.25 Nos **SERVIÇOS** deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços.
- 11.26 Executar os **SERVIÇOS** obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
  - b) Durante a execução dos **SERVIÇOS**, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
  - c) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização;
- 11.27 Fornecer para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** o uniforme necessário, camisa ou jaleco, calça, boné, sapato e capa de chuva, onde conste obrigatoriamente o nome da **CONTRATADA** e a indicação “**A SERVIÇO DA CESAN**” de forma legível. Fazer com que os empregados se apresentem sempre com uniformes completos e com boa aparência, substituindo imediatamente os inadequados.
- 11.28 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** crachá de identificação plastificado onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: “**A SERVIÇO DA CESAN**”, de forma legível, e fazer com que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.
- 11.29 Fornecer à **CESAN**, no dia de início do contrato, relação nominal dos empregados designados para a execução dos **SERVIÇOS** onde conste o número de registro do empregado, endereço, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.
- 11.30 Disponibilizar mão de obra especializada, devidamente treinada e capacitada, e assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**.
- 11.31 Propiciar a cada 12 (doze) meses cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, com carga horária mínima de 8h (oito horas).
- 11.32 Recrutar, selecionar e contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação

trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.

- 11.33 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.
- 11.34 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.
- 11.35 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento dos arquivos de **SERVIÇOS**, mantendo-o à disposição da **CESAN**, para representar a **CONTRATADA** na execução dos **SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos **SERVIÇOS**, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.
- 11.36 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os **SERVIÇOS** contratados.
- 11.37 Fornecer a cada um dos empregados os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.
- 11.38 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 11.39 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **SERVIÇOS** ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**.
- 11.40 Comunicar à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando **SERVIÇOS** à **CESAN**.
- 11.41 Afastar, conforme critérios da **CESAN**, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) depois de notificada, qualquer empregado que:
- Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
  - Receba, a qualquer título, gratificação de clientes;
  - Apresente-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;
  - Apresente motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
  - Apresente-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
  - Prejudique, de modo geral, o bom andamento dos **SERVIÇOS**;
  - Apresente comportamento ou conduta em desacordo com o Código de Ética da **CESAN**, oferecendo risco à imagem da empresa e de seus empregados;
- 11.42 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para outro **CONTRATO** da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**.
- 11.43 Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 11.44 Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** com a política salarial praticada pela **CESAN**.
- 11.45 Garantir aos agentes de campo remuneração mínima equivalentes a 01 (um) salário base estabelecidos pelo SINDUSCON<sup>1</sup> para o cargo (função) de oficial polivalente.
- 11.46 Disponibilizar mensalmente Vale-Refeição ao seu pessoal cujo valor mínimo deverá ser o mesmo praticado pelo SINDUSCON<sup>1</sup>, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**.

- 11.47 Utilizar na execução dos **SERVIÇOS** previstos, pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação escolar mínima de ensino médio completo, comprovado através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC.
- 11.48 Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal interno e externo de acordo com os pré-requisitos definidos no subitem anterior, testes psicotécnicos e provas específicas de nível médio, acompanhadas de entrevistas individuais e em grupos.
- 11.49 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.
- 11.50 Manter pelo menos 01 (um) escritório na área de abrangência do **CONTRATO**, preferencialmente no Município de Vitória.
- 11.51 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**, assim como também para guarda dos veículos, equipamentos etc.
- 11.52 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 11.53 Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e à rede corporativa da **CESAN**.
- 11.54 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento aos **SERVIÇOS** ora contratados.
- 11.55 Responsabilizar por todo e qualquer ônus referente à propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a **CESAN** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este **CONTRATO**.
- 11.56 Utilizar durante a vigência do **CONTRATO**, veículos preferencialmente na cor branca, todos identificados externamente com a frase “**A SERVIÇO DA CESAN**” e com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
- 11.57 Assumir integralmente todos os custos relativos a combustível, manutenção em geral, troca de óleo, pneus, seguro, licenciamento etc dos veículos utilizados para a execução das atividades.
- 11.58 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.59 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- 11.60 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental.
- 11.61 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS** de acordo com a especificação técnica em anexo.
- 11.62 Devolver os hidrômetros retirados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em local indicado pela fiscalização da **CESAN**.
- 11.63 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do **CONTRATO**, de sua propriedade ou não.
- 11.64 Submeter à aprovação da **CESAN** todos os documentos a serem entregues aos Clientes.
- 11.65 Responsabilizar-se pela precisão e a veracidade dos novos dados que integrarão o cadastro da **CESAN**, gerados durante a realização dos **SERVIÇOS**.

- 11.66 Executar os serviços contratados em dias úteis, inclusive aos sábados, entre os horários das 07:00 horas às 18:00 horas, conforme roteiros estabelecidos pela **CESAN**, podendo também, mediante autorização da **CESAN**, a execução ser realizada em feriados e domingos.
- 11.67 Não serão aceitas Solicitações de Serviços (SS's) preenchidas incorreta ou incompletamente. Caso isto ocorra, o serviço poderá não ser reconhecido como executado e, portanto não será pago.
- 11.68 Das Solicitações de Serviço emitidas à contratada existem SS's que podem ser canceladas por impossibilidade na execução dos serviços, pelos seguintes motivos:
- Endereço não encontrado por falta de informação na SS;
  - Duplicidade de Solicitações de Serviços (SS's);
- 11.69 A programação dos serviços e controle da produtividade das equipes de campo é responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma manter em seu escritório, programador de serviço que deverá distribuir as SS's para as equipes de campo, controlar os prazos de atendimento, interagir com a **FISCALIZAÇÃO** da **CESAN** em caso de dúvidas na execução de serviços e da baixa no serviço através do sistema SICAT.
- Os mesmos serão responsáveis também pelo lançamento de dados no módulo de medição que faz parte do SICAT, onde é necessário informar o NI e quantitativo de cada Solicitação de Serviço (SS).
- 11.70 A **CESAN** utilizará um sistema para enviar e/ou receber Solicitações de Serviços diretamente ao escritório da **CONTRATADA** e, portanto a **CONTRATADA** deverá providenciar os equipamentos e insumos como: micro computador, impressora laser, papel, tonner, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Datacenter da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão de obra e serviços necessários à operação desse sistema.
- 11.71 A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter conectividade IP e respectivos equipamentos, com velocidade mínima de 5 Megas, interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão fast ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com endereçamento IP internos e segurança da informação da **CESAN**. Todos os equipamentos, serviços e manutenção decorrentes devem ser de propriedade e responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.72 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado**
- 11.73 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN** sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas "malintencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 11.74 Disponibilizar meios de comunicação adequados para comunicação interna entre a sua programação de **SERVIÇOS** e as suas equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes a estas facilidades deverão estar incluídas nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
- 11.75 Fornecer os equipamentos e o conjunto de softwares compatíveis com a execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.76 Atualizar o banco de dados disponibilizado pela **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS**, disponibilizando para consulta e baixa, através de arquivo compatível com o Sistema Comercial da **CESAN**, todos os dados obtidos junto aos clientes, tais como CPF e telefone do Cliente Titular.
- 11.77 Devolver ao Sistema Comercial da **CESAN** até às 22h (vinte e duas horas) do dia da execução da ação, as informações de retorno dos **SERVIÇOS** de suspensão e restabelecimento/religação do fornecimento de água.
- 11.78 Para os casos de reclamação de cliente junto aos órgãos de proteção ao consumidor (Procon), bem como ação judicial proposta em face da contratante, em razão das atividades decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representantes (prepostos) para todos os atos, sendo também, em caso de culpa da **CONTRATADA**, responsabilizada pelo ressarcimento diretamente ao cliente do valor da condenação.

- 11.79 Apresentar junto com a medição mensal, além dos documentos fiscais, os comprovantes de aquisição e entrega dos vales-transportes, do vale-alimentação e o comprovante de pagamento dos salários de todos os seus funcionários.
- 11.80 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período que estiverem sob sua guarda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO**

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS**

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

**DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº .....

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA**  
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº .....

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº .....

#### **TESTEMUNHAS**

a)

b)

## ANEXO III

### CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN**

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ .....** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
4. O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na CESAN, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- 4.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na CESAN após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 4.
- 4.2 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 No caso de Consórcio, todas as empresas consorciadas, individualmente, irão apresentar a comprovação de regularidade que se refere o **ITEM 6 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO da SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital.
- 4.6 No caso de Consórcio, as Notas Fiscais serão apresentadas pelas consorciadas conforme a divisão do escopo do fornecimento estabelecido no Termo de Compromisso Público ou Particular – **SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS do Edital, subitem 2.2.3.**
- 4.7 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.
- 4.8 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa CONCORRÊNCIA serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
  - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
  - II– Emissão da Ordem de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
  - III– Prazo de mobilização de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9- Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a ..... (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

**OBSERVAÇÃO:**

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

**Atenciosamente,**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

**NOME DA PROPONENTE**

## ANEXO IV PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO.**

### 1. OBJETIVO:

Atender as necessidades de serviços de supressão de ramal predial, religação de supressão de ramal predial e confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro nos municípios de Serra (inclusive Fundão), Vitória, Cariacica, Viana e Vila Velha neste estado, visando suspender o abastecimento dos clientes inadimplentes, bem como religar e regularizar a ligação de água dos clientes que negociarem seus débitos.

### 2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços consistem basicamente em:

#### **Supressão do ramal predial**

Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados promover a localização e retirada parcial do ramal predial, a partir da guia do meio fio, instalando dispositivo obstruidor na direção da via (rua) com as duas extremidades do ramal capeadas, com a retirada do hidrômetro existente.

#### **Supressão de ramal predial com DN $\geq 1"$**

Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados promover a localização e retirada parcial do ramal predial com DN  $\geq 1"$ , capeando e ancorando as duas extremidades do ramal, com a retirada do hidrômetro existente.

#### **Religação do ramal predial**

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial, com instalação do hidrômetro no padrão, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel. (Este item permite serviços complementares quando autorizado pela CESAN).

#### **Religação do ramal predial com DN $\geq 1"$**

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial suprimido com DN  $\geq 1"$ , com instalação do hidrômetro, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel.

#### **Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro (Serviço complementar)**

Consiste no fornecimento e assentamento de caixa termoplástica apropriada na calçada (confecção de base em cimento quando necessário), promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e a instalação do hidrômetro.

#### **Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial**

Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.

#### **Retroescavadeira**

Consiste no fornecimento de retroescavadeira hidráulica sobre pneus com operador, com combustível, com no máx. 6 anos de uso.

#### **Base operacional na Grande Vitória**

Consiste na disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com: computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, 02 (dois) programadores de serviços e almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.

#### **Serviço de Coordenação de Contrato**

Consiste na disponibilização de técnico de nível superior com formação em engenharia civil ou sanitária, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da CONTRATADA junto à CESAN. Deverá ainda estar habilitado para dirigir

veículos e ter experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em obra civil ou possuir experiência na execução dos serviços específicos do contrato comprovados através de ART.

#### **Programação de serviços**

Consiste na disponibilização de técnico de nível médio, para exercer a função de programador de serviços.

#### **Serviços de controle de estoque**

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, para exercer a função de almoxarife.

#### **3. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

A contratação destes serviços se faz necessária, visto a importância da supressão/religação no processo de cobrança e recuperação de clientes. Saliento que a **CESAN** não dispõe de mão-de-obra e equipamentos para a realização dos serviços.

#### **4. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO:**

Em razão do objeto apresentado, esta contratação visa encaminhar matrículas com débitos para suspensão do abastecimento e interrupção do faturamento com foco na recuperação do cliente e melhoria dos indicadores financeiros da empresa.

#### **5. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO:**

A contratação dos serviços trará benefícios para as atividades existentes e certamente contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos.

#### **6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DO SERVIÇO:**

Pela facilidade dos serviços a serem contratados, e considerando que a **CESAN** possui conhecimentos sobre o assunto, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

#### **7. ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS:**

Os serviços prestados deverão observar a legislação pertinente ao serviço a ser contratado, bem como adotar as normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequados.

#### **8. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL PERTINENTE AO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de sua regularidade perante a legislação que rege sua constituição, bem como a documentação trabalhista, previdenciária, registro de ISS, bem como as licenças para execução dos serviços em referência.

#### **9. IMPACTO AMBIENTAL:**

Em razão da natureza dos serviços a serem contratados não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante.

#### **10. PLANILHA DE CUSTOS (anexo)**

---

Marcelo G. Rosetti  
Gerente Comercial

---

Fabiano Venturim Canal  
Gestor da Divisão de Cobrança

## ANEXO V

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA.

| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                              | MESES        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL PARCIAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA. | 1º mês       | 2º mês       | 3º mês       | 4º mês       | 5º mês       | 6º mês       | 7º mês       | 8º mês       | 9º mês       | 10º mês      | 11º mês      | 12º mês      |               |
| Valor Mensal (R\$)                                                                                                                                                                                     | 108.932,15   | 137.980,72   | 151.052,58   | 151.052,58   | 152.505,01   | 152.505,01   | 152.505,01   | 152.505,01   | 152.505,01   | 152.505,01   | 156.136,08   | 156.136,08   | 1.776.320,22  |
| Valor Mensal Acumulado (R\$)                                                                                                                                                                           | 108.932,15   | 246.912,87   | 397.965,45   | 549.018,02   | 701.523,03   | 854.028,04   | 1.006.533,04 | 1.159.038,05 | 1.311.543,05 | 1.464.048,06 | 1.620.184,14 | 1.776.320,22 | 1.776.320,22  |
| Físico Mensal (%)                                                                                                                                                                                      | 3,00%        | 3,80%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,20%        | 4,20%        | 4,20%        | 4,20%        | 4,20%        | 4,20%        | 4,30%        | 4,30%        | 48,9%         |
| Físico Mensal Acumulado (%)                                                                                                                                                                            | 3,0%         | 6,8%         | 11,0%        | 15,1%        | 19,3%        | 23,5%        | 27,7%        | 31,9%        | 36,1%        | 40,3%        | 44,6%        | 48,9%        | 48,9%         |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                              | MESES        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL PARCIAL |
| CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA. | 13º mês      | 14º mês      | 15º mês      | 16º mês      | 17º mês      | 18º mês      | 19º mês      | 20º mês      | 21º mês      | 22º mês      | 23º mês      | 24º mês      |               |
| Valor Mensal (R\$)                                                                                                                                                                                     | 156.136,08   | 156.136,08   | 156.136,08   | 156.136,08   | 156.136,08   | 156.136,08   | 156.136,08   | 156.136,08   | 152.504,97   | 151.052,58   | 151.052,58   | 151.052,60   | 1.854.751,35  |
| Valor Mensal Acumulado (R\$)                                                                                                                                                                           | 1.932.456,29 | 2.088.592,37 | 2.244.728,45 | 2.400.864,53 | 2.557.000,61 | 2.713.136,68 | 2.869.272,76 | 3.025.408,84 | 3.177.913,81 | 3.328.966,39 | 3.480.018,97 | 3.631.071,58 | 3.631.071,58  |
| Físico Mensal (%)                                                                                                                                                                                      | 4,30%        | 4,30%        | 4,30%        | 4,30%        | 4,30%        | 4,30%        | 4,30%        | 4,30%        | 4,20%        | 4,16%        | 4,16%        | 4,16%        | 51,1%         |
| Físico Mensal Acumulado (%)                                                                                                                                                                            | 4,3%         | 8,6%         | 12,9%        | 17,2%        | 21,5%        | 25,8%        | 30,1%        | 34,4%        | 38,6%        | 42,8%        | 46,9%        | 51,1%        | 51,1%         |

## ANEXO VI DESCRIÇÃO TÉCNICA

- NORMA INTERNA - COM/008/03/2015 UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO

**OBSERVAÇÃO:**

A NORMA INTERNA – COM/008.03.2015 UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO ESTÁ ANEXADA E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA ANEXO VI – DESCRIÇÃO TÉCNICA DESTA LICITAÇÃO.

## ANEXO VII

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### A) DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Serviços de supressão de ramal predial, religação de supressão de ramal predial e confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro nos municípios de Serra (inclusive Fundão), Vitória, Cariacica, Viana e Vila Velha.

##### **PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO**

Conjunto de instalações hidráulicas e de alvenaria ou pré-moldadas construídas para acomodar o hidrômetro adequadamente.

##### **PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA**

Padrão construído na calçada, formado pela caixa de proteção, construída em alvenaria, com registro e conexões para instalação de hidrômetro com DN de  $\frac{3}{4}$ " a 4", denominado de Padrão 1D a 6 de acordo com o diâmetro, conforme **Anexo VII - UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO**.

##### **CAIXA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA CALÇADA**

Caixa de proteção do hidrômetro, confeccionada em resina termoplástica de Polipropileno (PP), com proteção UV (ultravioleta), com acabamento liso na superfície, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez, conforme **Anexo VII - UNIDADE DE MEDIÇÃO - PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO**.

##### **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:**

São aquelas provenientes da área comercial, requerida pelos clientes nos Escritórios de Atendimento ao Público ou através de Serviços de Atendimento Telefônico, que geram as Solicitações de Serviços (SS's) e/ou protocolos (processos) e que são executadas nos diversos Municípios.

#### B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### **Supressão do ramal predial (Avulso) – NI: 6990001389**

Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados promover a localização e retirada parcial do ramal predial, a partir da guia do meio fio, instalando dispositivo obstruidor na direção da via (rua) com as duas extremidades do ramal capeadas, com a retirada do hidrômetro existente.

##### **Supressão de ramal predial com DN $\geq 1"$ – NI: 6990002326**

Consiste em localizar o imóvel do cliente e, através da utilização de equipamentos apropriados promover a localização e retirada parcial do ramal predial com DN  $\geq 1"$ , capeando e ancorando as duas extremidades do ramal, com a retirada do hidrômetro existente.

##### **Religação do ramal predial (Avulso) – NI: 6990001387**

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial, com instalação do hidrômetro no padrão, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel (este item permite serviços complementares quando autorizado pela CESAN).

##### **Religação do ramal predial com DN $\geq 1"$ – NI: 6990002329**

Consiste no restabelecimento da ligação de água no ramal predial suprimido com DN  $\geq 1"$ , com instalação do hidrômetro, resultando na normalização do fornecimento de água para o imóvel.

##### **Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação do hidrômetro (Serviço complementar) – NI: 6990001393**

Consiste no fornecimento e assentamento de caixa termoplástica apropriada na calçada (confecção de base em cimento quando necessário), promovendo a regularização do ramal predial existente, com a devida interligação do ramal interno do cliente e a instalação do hidrômetro.

##### **Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial – NI: 6990003505**

Consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.

##### **Retroescavadeira – NI: 6990003502**

Consiste no fornecimento de retroescavadeira hidráulica sobre pneus com operador, com combustível, com no máximo 6 anos de uso.

#### **Base operacional na Grande Vitória – NI: 6990003522**

Consiste na disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com: computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, 02 (dois) programadores de serviços e almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.

#### **Serviço de Coordenação de Contrato – NI: 6990003523**

Consiste na disponibilização de técnico de nível superior com formação em engenharia civil ou sanitária, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da CONTRATADA junto à CESAN. Deverá ainda estar habilitado para dirigir veículos e ter experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em obra civil ou possuir experiência na execução dos serviços específicos do contrato comprovados através de ART.

#### **Programação de serviços – NI: 6990003504**

Consiste na disponibilização de técnico de nível médio, para exercer a função de programador de serviços.

#### **Serviços de controle de estoque – NI: 6990003503**

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, para exercer a função de almoxarife.

### **C) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A **CESAN** disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução dos serviços por meio de Solicitações de Serviços (SS), via arquivo ou em planilha eletrônica, específica para cada demanda.

A **CESAN** disponibilizará via web acesso à contratada para impressão dos mapas de localização das matrículas/imóveis para execução dos serviços.

O prazo que a **CONTRATADA** terá para executar os serviços serão aqueles definidos conforme tabela abaixo:

| <b>Prazo para execução</b>                                                                          |                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Supressão do ramal predial</b>                                                                   | Até 05 dias úteis.<br>A devolução dos hidrômetros retirados deverão ocorrer em até 60 dias após a execução do serviço. |
| <b>Religação do ramal predial</b>                                                                   | Até 24 horas após o recebimento da ordem para execução do serviço de religação.                                        |
| <b>Confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação de hidrômetro (Serviço Complementar)</b> | Até 24 horas após o recebimento da ordem para execução do serviço de religação.                                        |

Uma vez executado os serviços, a **CONTRATADA** deverá devolvê-los ao Sistema Comercial da **CESAN**, com todos os dados da execução, através do retorno da Solicitação de Serviços (SS), conforme definido pela **CESAN**, até as 22:00 horas do dia de sua execução.

Todas as Solicitações de Serviços (SS's) deverão ser recepcionadas pela **CONTRATADA** após envio pela **CESAN**, e deverão ser executados os serviços nos prazos acima estipulados. A programação de execução de serviços da **CONTRATADA** deverá manter atualizada diariamente um mapa de controle, roteiro e acompanhamento das SS's recebidas, programadas, em execução e executadas.

A **CONTRATADA** assumirá todos os custos decorrentes da má execução dos serviços. Os serviços serão considerados executados quando atenderem aos seguintes retornos de campo:

#### **1) Supressão do ramal predial**

- Hidrômetro retirado;
- Ramal predial seccionado na altura da guia do meio fio;
- Dispositivo obstruidor instalado no ramal em carga, a uma profundidade mínima de 1,00 m a partir da linha da guia do meio fio, ou até encontrar a rede pública.
- Ramal predial com extremidade capeada com união de polietileno e cap.
- Constatado através da abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede de água da CESAN, que a vedação foi total.
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;
- Registros fotográficos que comprove a execução do serviço de supressão do ramal predial;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;

- Retorno das informações completas (como nº do hidrômetro, nº do lacre, leitura, etc) dentro do prazo contratual.

**2) Supressão de ramal predial com DN  $\geq 1''$**

- Hidrômetro retirado;
  - Ramal predial seccionado com extremidades capeadas e ancoradas;
  - Constatado através da abertura de uma torneira alimentada diretamente pela rede de água da CESAN, que a vedação foi total;
  - Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
  - Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;
  - Registros fotográficos que comprove a execução do serviço de supressão do ramal predial;
  - Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Retorno das informações completas (como nº do hidrômetro, nº do lacre, leitura, etc) dentro do prazo contratual.

**3) Religação do ramal predial**

- Ramal restabelecido no local onde houve a supressão, num prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem para execução do serviço de religação;
- Constatar que o restabelecimento foi realizado até ponto de entrega (padrão);
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Hidrômetro perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;
- Registros fotográficos que comprovem a execução do serviço de religação do ramal predial;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Retorno das informações completas (como nº do hidrômetro, nº do lacre, leitura, etc) dentro do prazo contratual.

**4) Religação do ramal predial com DN  $\geq 1''$**

- Ramal restabelecido no local onde houve a supressão, num prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem para execução do serviço de religação;
- Constatar que o restabelecimento foi realizado até ponto de entrega (padrão);
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Hidrômetro perfeitamente lacrado, garantindo a sua inviolabilidade no padrão;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;
- Registros fotográficos que comprovem a execução do serviço de religação do ramal predial;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Retorno das informações completas (como nº do hidrômetro, nº do lacre, leitura, etc) dentro do prazo contratual.

**5) Confeção de padrão tipo caixa enterrada com instalação de hidrômetro (Serviço Complementar)**

- Caixa termoplástica apropriada assentada na calçada conforme norma vigente da CESAN, devidamente fixada na calçada, com acabamento de concreto de 0,15 x 0,07 m em torno da borda superior;
- Ramal predial regularizado, interligando o tubo polietileno até a caixa de proteção;
- Instalação do registro e do hidrômetro na capacidade informada na ordem de serviço, devidamente nivelado, isto é, com o mostrador paralelo ao plano horizontal, lacrado e instalado no sentido correto do fluxo da água;
- Interligação da saída da caixa de proteção com o ramal do cliente;
- Toda a instalação estanque, sem nenhum vestígio de vazamento;
- Restabelecimento de todas as condições iniciais do local, inclusive com reposição da calçada;
- Fotos que comprovem a execução do serviço de confeção do padrão tipo caixa enterrada;
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local;
- Retorno das informações completas (como nº do hidrômetro, nº do lacre, leitura, etc) dentro do prazo contratual.

**6) Retirada e recomposição de calçada com pavimento especial**

- Calçada devidamente recomposta no mesmo material e assentada sobre contra piso de concreto com espessura de 0,10 m.
- Vinculado à execução de um serviço de supressão, religação ou confeção de padrão.
- Registro fotográfico da situação encontrada e do serviço executado.
- Recolhimento de todo o material que sobrar e limpeza do local.

**7) Retroescavadeira**

- Fornecimento de retroescavadeira hidráulica sobre pneus com operador, com combustível, com no máx. 6 anos de uso pelo período de 8 horas (equivalente a um item de serviço) ou fração, incluindo o deslocamento da base até o local do serviço, execução e retorno até a base;
- Registro fotográfico da utilização e execução do serviço.

#### 8) Base operacional na Grande Vitória

- O serviço será medido em unidade mês ou fração;
- Disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato;
- Dotada de escritório mobiliado com computadores, impressoras, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet, serviços de água, luz, material de consumo e de escritório e demais insumos necessários para prover a execução dos serviços, gestão e administração do contrato.

#### 9) Serviço de Coordenação de Contrato

- O serviço será medido em unidade mês ou fração;
- Disponibilização de técnico de nível superior com formação em engenharia civil ou sanitária, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da CONTRATADA junto à CESAN.

#### 10) Programação de serviços

- O serviço será medido em unidade mês ou fração;
- Disponibilização de técnico de nível médio, para exercer a função de programador de serviços.

#### 11) Serviços de controle de estoque

- O serviço será medido em unidade mês ou fração;
- Disponibilização de profissional de nível médio, para exercer a função de almoxarife.

#### Notas:

- 1- Os registros fotográficos e os hidrômetros retirados das matrículas suprimidas, deverão ser agrupados e repassados para a **CESAN**, de acordo com os prazos estabelecidos. O arquivo fotográfico, em meio digital, deve ser composto por no mínimo 04 (quatro) fotos do imóvel/serviço executado, mostrando nitidamente a frente do imóvel, a situação constatada, as etapas de execução do serviço e as evidências de conclusão e limpeza do local. As fotos devem ter clareza e nitidez e através delas deverá ser possível identificar, sem nenhuma dúvida, qual o imóvel e os serviços executados.
- 2- Para identificação do imóvel na foto, deverá ser utilizado quadro (tamanho mínimo A4) com o número da matrícula e data.
- 3- Entregar a **CESAN** os croquis (mapas) das matrículas onde existe erro de posicionamento/georeferenciamento.
- 4- Somente serão considerados para efeito de remuneração, os serviços onde houver o preenchimento e o atendimento de todas as informações solicitadas pela **CESAN**.
- 5- Nenhuma manobra de válvula, chave ou qualquer outro dispositivo de controle nos sistemas de utilidade pública existentes, deverá ser operado, sob qualquer pretexto, pela **CONTRATADA**. Quando necessário deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO para as devidas providências operacionais.
- 6- Para os casos de vazamentos decorrentes da execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá promover a correção dos vazamentos comunicados até as 16:00 horas, no mesmo dia em que for comunicada, ou até as 10:00 horas do dia seguinte, quando for comunicada após as 16:00 horas.
- 7- A garantia da execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir do dia de sua execução.
- 8- Cada serviço deverá atender a todos os itens para ser incluído na medição.

#### D) ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.

Não serão admitidos erros na execução dos serviços, incorrendo a **CONTRATADA** em multa para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| ERROS                                                               | MULTA (*) |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| Serviço executado em matrícula diferente da informada para execução | 10 vezes  |
| Instalação de hidrômetro invertido                                  | 10 vezes  |
| Vazamento não corrigido no prazo                                    | 02 vezes  |
| Hidrômetro Instalado sem lacre ou desnivelado                       | 02 vezes  |
| Falta de registro fotográfico                                       | 03 vezes  |

(\*) Multa equivalente ao valor do serviço de Religação do Ramal Predial.

Quando houver mais de um tipo de erro para o mesmo serviço, será aplicada multa para cada caso.

A **CONTRATADA** será notificada a cada atraso na devolução do serviço e em cada erro apurado na execução dos mesmos e terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação, para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**.

No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados e aqueles cuja justificativa não foi aceita pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados e aqueles cuja justificativa também não foi aceita pela Fiscalização. Para os erros, será calculado o valor da multa correspondente, e o valor total apurado com a aplicação das multas será glosado na nota fiscal daquela medição, através de Ordem de Retenção, que será encaminhado juntamente com a(s) nota(s) fiscal (is) da medição.

Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**, mensalmente será apurado o Índice de Desempenho da Execução dos Serviços - **IDES**.

O cálculo do IDES se dará pelo uso da seguinte fórmula:

$$\text{IDES} = [(\sum SE - \sum E) / (\sum SD \times 0,95)]$$

Onde:

IDES = Índice de desempenho da execução dos serviços no período

$\sum SE$  = Somatório dos serviços executados no período

$\sum E$  = Somatório dos erros, mais o somatório dos serviços entregues com atraso no período

$\sum SD$  = Somatório dos serviços disponibilizados no período

Serão considerados serviços disponibilizados, aqueles com prazo de execução dentro do período de análise, ou que foram executados e devolvidos antes do prazo de entrega, mas dentro do período de análise.

O **IDES** mínimo que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** será o seguinte:

| ÍNDICE |                                        |
|--------|----------------------------------------|
| 0,70   | para o 1º mês de execução dos serviços |
| 0,80   | para o 2º mês de execução dos serviços |
| 0,90   | para o 3º mês de execução dos serviços |
| 1,00   | para o restante do <b>CONTRATO</b>     |

Ocorrendo apuração do **IDES** com valor inferior ao estipulado, a **CONTRATADA** será notificada. Caso ocorram 03 (três) notificações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência do **CONTRATO**, a **CESAN** poderá rescindir unilateralmente o **CONTRATO**.

## REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da CESAN ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[ \frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,39 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,35 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,26 \right]$$

Sendo:

**R** = Valor do Reajustamento procurado.

**Vf** = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

**S** = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

**M** = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

**E** = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da **CESAN** = **MARÇO/2015**

## ANEXO VIII

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

#### 1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **OBRAS E SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
  - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
  - Falcão Bauer
  - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

## 2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

## ANEXO IX

### • TABELA DE SALÁRIOS DO SINDUSCON 10/2014

início O Sinduscon-ES Serviços Informações Comissões CUB Eventos e Treinamentos Fale Conosco

- **Salários**
- A partir da data: 01/10/2014 buscar
- Categoria Salário Hora R\$ Salário Mês R\$
- **CONSTRUÇÃO CIVIL**
- Auxiliar de Obras 3,75 825,00
- Mensageiro 3,75 825,00
- Auxiliar de Escritório 3,75 825,00
- Vigia 3,75 825,00
- Ajudante Prático 4,31 948,20
- Oficial 5,11 1.124,20
- Oficial Pleno 6,01 1.322,20
- Oficial Polivalente 6,63 1.458,60
- Encarregado 7,11 1.564,20
- **MONTAGEM INDUSTRIAL**
- Ajudante de Montagem 3,98 875,60
- Suboficial de Montagem 5,12 1.126,40
- Lixador 6,70 1.474,00
- Jatista 6,93 1.524,60
- Pintor Letrista 6,93 1.524,60
- Ferramenteiro 7,42 1.632,40
- Maçariqueiro 7,54 1.658,80
- Pintor Jatista 7,79 1.713,80
- Montador de Estrutura 7,79 1.713,80
- Pintor Industrial 7,79 1.713,80
- Isolador 7,80 1.716,00
- Eletricista 7,87 1.731,40
- Montador de Andaime 8,14 1.790,80
- Eletricista de Manutenção 8,34 1.834,80
- Rigger 8,38 1.843,60
- Mecânico Montador 8,79 1.933,80
- Instrumentista Montador 8,82 1.940,40
- Mecânico de Manutenção 9,00 1.980,00
- Instrumentista Tubista 9,13 2.008,60
- Eletricista Montador 9,69 2.131,80
- Soldador de Chaparia 10,05 2.211,00
- Encanador Industrial 10,30 2.266,00
- Eletricista F/C 10,30 2.266,00
- Almojarife de Montagem 10,30 2.266,00
- Caldeireiro 10,30 2.266,00
- Instrumentista 10,30 2.266,00
- Mecânico Ajustador 10,30 2.266,00
- Funileiro 10,57 2.325,40
- Soldador de Chaparia RX 11,47 2.523,40
- Soldador Tubulação/RX 12,22 2.688,40
- Soldador MIG/MAG 12,72 2.798,40
- Soldador TIG 12,81 2.818,20
- Soldador TIG/ER 13,10 2.882,00
- Mestre de Montagem 13,21 2.906,20
- Mestre de Eletricidade 13,21 2.906,20
- Mestre de Solda 13,21 2.906,20
- Mestre de Instrumentação 13,21 2.906,20
- Mestre de Montagem 13,21 2.906,20
- Mestre de Tubulação 13,21 2.906,20
- Encarregado Caldeiraria 18,50 4.070,00
- Encarregado Isolamento 18,50 4.070,00
- Encarregado Tubulação 18,50 4.070,00
- Encarregado Montagem 18,50 4.070,00
- Encarregado de Pintura Industrial 18,50 4.070,00

**OBSERVAÇÃO.:** A TABELA DE PREÇOS DE SINDUSCON-ES A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE <http://www.sinduscon-es.com.br/v2/cgi-bin/salario.asp>

## ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- CADERNO DE PROCEDIMENTOS DE PADRÕES DE OBRA

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/> .

## **ANEXO XI**

### **RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

## MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
(Nome da Proponente)

**Observação:** A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

## MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

**AFIANÇADA:** Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

**BENEFICIÁRIA:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 016/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data  
Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

## MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa**

## MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº ....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....  
**Profissional**  
**(nome e assinatura)**

.....  
**Empresa (responsável - nome**  
**cargo e assinatura)**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....  
**Empresa (responsável - nome  
cargo e assinatura)**

## MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

## MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

### DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

### DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_

DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

### ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$ 

N = R\$ \_\_\_\_\_ i = \_\_\_\_\_% n = \_\_\_\_\_ dias d = R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 016/2015 - CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO DE TUBOS E CONEXÕES NO MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da Lei Complementar 123/2006, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como .....** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundação), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

**GERÊNCIA COMERCIAL- R-GCO**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

**LOCAL E DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "t" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa**

## MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundão), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “u” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....  
**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive Fundação), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

## MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

| CONTRATANTE<br>OBRA/SERVIÇO  | DATA DA ASSINATURA<br>DO CONTRATO | VALOR DO<br>CONTRATO | VALOR<br>RESIDUAL | CORREÇÃO<br>DO VALOR | TOTAL VALOR<br>RESIDUAL |
|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------------|
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
|                              |                                   |                      |                   |                      |                         |
| TOTAL DO VALOR RESIDUAL..... |                                   |                      |                   |                      |                         |

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....  
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente  
 (Nome da Proponente)